



EDITAL SEI Nº 0018546687/2023 - SAP.LCT

Joinville, 28 de setembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII – Modelo de Entrega das Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de

Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 12.003.310,85 (doze milhões, três mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 02/10/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 16/10/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor unitário do item.

6.6.3 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.10.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.10.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.11 - Para o item 13, a empresa deverá apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

n) Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as

especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para os itens 1 a 12 e 14 a 64, para apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a

amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Gestão de Estoques (exceto feriados e pontos facultativos), situado na Rua Plácido Gomes, 488, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6656. E mail : hmsj.aopm@joinville.sc.gov.br. No horário de segunda a sexta feira , das 06:30 as 19:00 horas.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VII do Edital.

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.6.1 - Será oportunizado ao proponente, a reapresentação das amostras reprovadas em razão do não atendimento das especificações técnicas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública do resultado das análises. Caso o resultado da nova análise seja a reprovação das amostras, o proponente será desclassificado.

11.7 - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 6.1 do Anexo VII - Termo de Referência.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 -Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 07/08/2023.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, no Setor de Gestão de Estoques (exceto feriados e pontos facultativos), situado na Rua Plácido Gomes, 488, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6656. E mail : hmsj.aopm@joinville.sc.gov.br. No horário de segunda a sexta feira , das 06:30 as 19:00 horas.

23.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a

prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) material(is) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) material(is) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.3 do Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) material(is) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21..

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

		Unid	Qtd	Valor	Valor total
--	--	------	-----	-------	-------------

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qua licitada	unitário (R\$)	valor total (R\$)
1	30067 - CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5FR CATETER DIAGNÓSTICO EM NYLON COM AÇO, TIPO SIMMONS 1 5FR DE DIÂMETRO - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; RESISTENTE A TORÇÕES TIPO SIMMONS 1, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICO APIROGÊNICO, PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	50	104,75	5.237,50
2	30068 - CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5FR CATETER DIAGNÓSTICO EM NYLON COM AÇO, TIPO SIMMONS 2 5FR DE DIÂMETRO - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; RESISTENTE A TORÇÕES TIPO SIMMONS 2, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	100	107,00	10.700,00
3	30069 - CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 3 5FR CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 3 5FR - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; RESISTENTE A TORÇÕES TIPO SIMMONS 3, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	50	64,47	3.223,50
	30070 - CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4FR CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4FR - COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO,				

4	COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade	50	70,00	3.500,00
5	30072 - CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR - COM 65 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade	50	55,93	2.796,50
6	30073 - CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5FR CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5FR - COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade	50	42,88	2.144,00
7	30074 - CATETER GUIA 6F COM CATETER INTERNO 5F CATETER GUIA 6F COM CATETER INTERNO DIAGNÓSTICO 5F - PARA ACESSO DE VASCULAR EM ANATOMIA DESFAVORÁVEL. CATETER GUIA DE LÚMEN ÚNICO, REFORÇADO COM ARAMADO DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR PTFE. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA PRÉ-MOLDADA EM STR. COM 6F DE DIÂMETRO E COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. CATETER INTERNO DE LÚMEN ÚNICO REFORÇADO COM ARAMADO DISTAL DE AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. PONTA PRÉ-MOLDADA EM VTR, SIM E DIÂMETRO EXTERNO DISTAL DE 5F (ID 0.048") COM COMPRIMENTO DE 118 À 130 CM.	Unidade	250	1.000,00	250.000,00
8	30075 - CATETER 6F DE ASPIRAÇÃO DISTAL CATETER 6F INTERMEDIÁRIO PARA ACESSO NEUROVASCULAR - CATETER GUIA 6F COM PONTA DISTAL SUPER FLEXÍVEL PARA ACESSO DISTAL EM ARTÉRIAS INTRACRANIANAS, FORNECENDO GRANDE ESTABILIDADE AO SISTEMA COAXIAL. CATETER GUIA ARAMADO COM FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA. POSSUI DIÂMETRO EXTERNO DE 6F COM CALIBRE LUMINAL MÍNIMO DE 0.068" E DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS ENTRE 95CM A 140 CM, COM PONTA RETA OU CURVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL,	Unidade	100	4.050,00	405.000,00

	QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
9	30076 - CATETER GUIA 8F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO CATETER GUIA 8F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO - PARA ACESSO VASCULAR EM TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS, PERMITINDO OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA PARA TESTES DE COLATERIZAÇÃO/PERFUSÃO CEREBRAL, ASSIM COMO, ASPIRAÇÃO NEGATIVA DE TROMBOS NO LÚMEN VASCULAR INTRACRANIANO. INDICADO PARA OCLUSÃO TEMPORÁRIA, INVERSÃO DE FLUXO SANGUÍNEO NO CASO DE ASPIRAÇÃO DE TROMBOS E ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, CONTROLE DE FLUXO SANGUÍNEO DURANTE EMBOLIZAÇÕES. MEDIDAS DO BALÃO DE 10X10MM A 12X12MM. COMPRIMENTO DO CATETER DEVERÁ SER DE 95 A 110 CM.	Unidade	100	7.225,50	722.550,00
10	30077 - CATETER GUIA 9F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO CATETER GUIA 9F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO - PARA ACESSO VASCULAR EM TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS, PERMITINDO OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA PARA TESTES DE COLATERIZAÇÃO/PERFUSÃO CEREBRAL, ASSIM COMO, ASPIRAÇÃO NEGATIVA DE TROMBOS NO LÚMEN VASCULAR INTRACRANIANO. INDICADO PARA OCLUSÃO TEMPORÁRIA, INVERSÃO DE FLUXO SANGUÍNEO NO CASO DE ASPIRAÇÃO DE TROMBOS E ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, CONTROLE DE FLUXO SANGUÍNEO DURANTE EMBOLIZAÇÕES. MEDIDAS DO BALÃO DE 10X10MM A 12X12MM. COMPRIMENTO DO CATETER DEVERÁ SER DE 95 A 110 CM.	Unidade	20	9.702,00	194.040,00
11	30078 - CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO COMPLACENTE DUPLO LÚMEN CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO COMPLACENTE DUPLO LÚMEN - BALÃO DE REMODELAMENTO INTRACRANIANO COMPLACENTE DE BAIXO PERFIL COM DUPLO LÚMEN COM MARCAS RADIOPACAS DISTAIS, PONTA DISTAL FLEXÍVEL DE 5 A 15 MM DE COMPRIMENTO, ID 0,015" A 0,017". DIÂMETRO DO BALÃO DEVERÁ SER DE 3 A 5 MM E COMPRIMENTO DO BALÃO DE 10 A 15MM. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA DE 0,012" A 0,014". COMPRIMENTO DO CATETER DE 160	Unidade	20	5.050,00	101.000,00

	À 170 MM. COMPATÍVEL COM DMSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
12	30079 - CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DUPLO LÚMEN CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DUPLO LÚMEN - BALÃO DE REMODELAMENTO INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DE BAIXO PERFIL COM DUPLO LÚMEN COM MARCAS RADIO PACAS DISTAIS, PONTA DISTAL FLEXÍVEL DE 2MM A 7MM DE COMPRIMENTO. DIÂMETRO DO BALÃO DEVERÁ SER DE 4MM E COMPRIMENTO DO BALÃO DE 7 A 12 MM. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA DE ATÉ 0.014". COMPATÍVEL COM DMSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	20	6.050,00	121.000,00
13	30080 - DISPOSITIVO DE EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR POR REDIRECIONAMENTO DE FLUXO DISPOSITIVO DE EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR POR REDIRECIONAMENTO DE FLUXO - DISPOSITIVO COM MALHA FLEXÍVEL FORMADA PELA COMBINAÇÃO DE FILAMENTOS TRANÇADOS, CONSTITUÍDO DE LIGA CROMO, COBALTO E TUNGSTÊNIO PLATINA PARA PROPORCIONAR VISIBILIDADE RADIOSCÓPICA. COM BAINHA INTRODUTORA E FIO DE ENTREGA (PUSHER). O DISPOSITIVO TEM COMO FINALIDADE DE REDIRECIONAMENTO DE FLUXO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS CEREBRAIS DE COLO LARGO OU LESÕES ANEURISMÁTICAS DE ÍNFIMAS DIMENSÕES. REPOSICIONÁVEL COM MÍNIMO DE 50% DE LIBERAÇÃO. O DISPOSITIVO DEVE SER INTRODUZIDO ATRAVÉS DE MICROCATETER DE NO MÁXIMO 0,027". OS DIÂMETROS VARIAM DE 2.5 A 5,0MM E OS COMPRIMENTOS PODEM SER DE 10 A 40MM.	Unidade	5	64.544,00	322.720,00
14	30081 - INTRODUTOR FEMORAL 6FR LONGO 80 A 100 CM DE COMPRIMENTO INTRODUTOR FEMORAL 6FR LONGO 80 A 100 CM DE COMPRIMENTO - DISPOSITIVO QUE PERMITE GERAR UMA VIA DE ACESSO PERCUTÂNEA PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES DIVERSOS REDUZINDO O DANO DOS TECIDOS POR MANUSEIO REPETIDO. INTRODUTOR PERCUTÂNEO LONGO COM VÁLVULA REMOVÍVEL, NÃO ARAMADO.	Unidade	50	675,00	33.750,00
	30082 - INTRODUTOR FEMORAL 6FR LONGO				

15	COM PONTA FLEXÍVEL HIDROFÍLICA INTRODUTOR LONGO ARAMADO COM PONTA FLEXÍVEL HIDROFÍLICA- BAINHA LONGA DE LÚMEN ÚNICO, RIGIDEZ VARIÁVEL, ARAMADO, COM MARCAÇÃO RADIOPACA E VÁLVULA PROXIMAL REMOVÍVEL. DISPOSITIVO QUE PERMITE GERAR UMA VIA DE ACESSO PERCUTÂNEA ATÉ AS ARTÉRIAS SUPRA AÓRTICAS, COM EXTREMIDADE DISTAL HIDROFÍLICA E FLEXÍVEL COM LUMEN INTERNO DE NO MÍNIMO 0.88". ACOMPANHA DILATADOR COMPATÍVEL PARA TRANSIÇÃO ATRAUMÁTICA. MEDIDA APROXIMADA DE 80 A 110 CM.	Unidade	100	6.670,00	667.000,00
16	30083 - LÍQUIDO PARA EMBOLIZAÇÃO LÍQUIDO EMBOLIZANTE NÃO ADESIVO INDICADO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS INTRACRANIANOS CUJAS CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS SÃO DESFAVORÁVEIS A OUTROS TIPOS DE TRATAMENTOS, EMBOLIZAÇÃO DE LESÕES VASCULARES PERIFÉRICAS E NEUROVASCULATURA INCLUINDO MAL-FORMAÇÃO ARTÉRIO VENOSA E TUMORES HIPERVASCULARES.O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE FRASCO AMPOLA DE EVOH 1,5 A 2ML, UM FRASCO AMPOLA DE DMSO DE 1,5 A 2 ML, DUAS SERINGAS PARA INJEÇÃO DE LÍQUIDO EMBOLIZANTE E UMA SERINGA PARA INJEÇÃO DE DMSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ FORNECER AGITADOR MECANICO EM COMODATO.	Unidade	50	6.900,00	345.000,00
17	30084 - KIT INSUFLADOR KIT COM INSUFLADOR PARA ANGIOPLASTIAS, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 20 ML, COM TRAVA SELETORA LIVRE/ROSCA, MANÔMETRO DE 30 ATM, TUBO E CONECTOR COM SUPORTE A ALTA PRESSÃO E CONECTOR EM Y COMPATÍVEL COM O INSUFLADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. COM DADOS DE LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	Unidade	250	110,00	27.500,00
18	30085 - EXTENSÃO PARA MICRO GUIA MICRO GUIA 0.014" LONGA - MICROGUIA HIDROFÍLICO 0.014". DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO MICRO-CATETER. PONTA RETA MOLDÁVEL, DIÂMETRO: 0,014", COMPRIMENTO: 260 A 300 CM.	Unidade	30	296,00	8.880,00
	30086 - STENT INTRACRANIANO PARA EXTRAÇÃO DE TROMBO (TROMBECTOMIA) STENT INTRACRANIANO PARA EXTRAÇÃO				

19	DE TROMBO (TROMBECTOMIA) - DISPOSITIVO PARA TROMBECTOMIA AUTOEXPANSÍVEL CORTADO A LASER, NÃO DESTACÁVEL, COM COMPLETA POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DO BISEL NA PORÇÃO PROXIMAL FAVORECENDO ASSIM A REPOSIÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA E DEFORMAÇÃO DAS CÉLULAS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: DIÂMETRO DE 3 À 6 MM E COMPRIMENTO UTILIZÁVEL 10 À 40MM. RADIOPACO OU COM MARCAS RADIOPACAS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO. OS MODELOS DE 3MM SÃO COMPATÍVEIS COM MICRO CATETER DE DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,017", OS MODELOS DE 4MM SÃO COMPATÍVEIS COM MICRO CATETER DE DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,021" E MODELOS DE 6MM COMPATÍVEIS COM MICRO CATETER DE DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,027".	Unidade	200	20.357,50	4.071.500,00
20	30087 - STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO - STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL CONSTITUÍDO DE NITINOL COM MARCADORES RADIOPACOS. REPOSICIONÁVEL COM 80% A 90% DE LIBERAÇÃO. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 3.5MM A 5,5 MM E COMPRIMENTO DE 12 À 75MM.	Unidade	10	18.414,00	184.140,00
21	30088 - MICRO STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO MICRO STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO - STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL CONSTITUÍDO DE NITINOL AUTO-EXPANSÍVEL, DE CÉLULA ABERTA, COM MARCADORES RADIOPACOS. REPOSICIONÁVEL COM 80% A 90% DE LIBERAÇÃO. PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS NEUROVASCULARES EM VASOS COM DIÂMETROS DE 2MM A 4,5MM. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2MM À 5MM E COMPRIMENTO DE 8 À 30MM.	Unidade	10	17.821,00	178.210,00
22	30089 - MICRO ESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO MICRO ESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO - PARTÍCULAS ESFÉRICAS PARA EMBOLIZAÇÃO DE TUMORES HIPERVASCULARIZADOS, MAL-FORMAÇÕES ARTERIO-VENOSAS OU HEMORRAGIAS EM ANATOMIAS DE DIFÍCIL ACESSO. COMPOSTA DE MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, HIDROFÍLICAS, AS	Unidade	50	1.900,00	95.000,00

	MICROESFERAS SÃO APRESENTADAS EM SERINGAS PREENCHIDAS, ESTÉREIS, CONTENDO ESFERAS DE 100-300µm, 300-500µm, 500-700µm. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.(CÓD. SUS 0702050423 – PARTÍCULAS EMBOLIZANTES).				
23	30090 - PULSEIRA HEMOSTÁTICA RADIAL PULSEIRA HEMOSTÁTICA RADIAL - PULSEIRA INFLÁVEL PARA COMPRESSÃO DA ARTÉRIA RADIAL, EM PVC COM VÁLVULA INSUFLADORA QUE SE AJUSTA AO PULSO DO PACIENTE PROMOVENDO HEMOSTASIA COM PRESSÃO AJUSTÁVEL E VOLUME NOMINAL DE AR ENTRE 10 A 20ML.	Unidade	200	47,00	9.400,00
24	30092 - CATETER GUIA 6FR CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA METÁLICA E POLÍMERO, REVESTIDO EM PTFE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS DE HEMODINÂMICA. COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM, EM DIVERSOS FORMATOS; DIÂMETRO DE 6 FR (CÓD. SUS 0702010049).	Unidade	200	563,00	112.600,00
25	30093 - CATETER GUIA 7FR CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA METÁLICA E POLÍMERO, REVESTIMENTO EM PTE, BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. INDICADO PARA PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO DE HEMODINÂMICA. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM; PONTA CURVA VERTEBRAL, VTR OU MPA; DIÂMETRO DE 7FR (CÓD. SUS: 0702010049).	Unidade	50	563,00	28.150,00
26	30094 - CATETER GUIA MPA1 8FR CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA METÁLICA E POLÍMERO, REVESTIMENTO EM PTE, BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. INDICADO PARA PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO DE HEMODINÂMICA. COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM, PONTA CURVA VERTEBRAL, VTR OU MPA; DIÂMETRO DE 8FR (CÓD. SUS: 0702010049).	Unidade	200	563,00	112.600,00
27	30095 - FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 150 A 200 CM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 150 A 200 CM CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20 CM DE PONTA RADIOPACA, NOS MODELOS STANDARD, COM PONTA ANGULADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702040380).	Unidade	150	85,00	12.750,00

28	30096 - FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 260 A 300 CM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 260 A 300 CM, CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20 CM DE PONTA RADIOPACA, NOS MODELOS STANDARD COM PONTA ANGULADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702050806).	Unidade	400	170,00	68.000,00
29	30097 - MICRO BALÃO DE REMODELAGEM (INTRACRANIANO COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" E 0,012") SISTEMA DE CATETER BALÃO COMPLACENTE DE BAIXA PRESSÃO PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA DE GRANDES VASOS E ACOMODAÇÃO DE ENDOPRÓTESES. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO LÚMEN QUE FACILITA RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 4MM A 6MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 10 A 40MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 150CM, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" OU 0,012" (CÓD. SUS: 0702010197).	Unidade	40	2.000,00	80.000,00
30	30098 - MICRO BALÃO DE REMODELAGEM INTRACRANIANO SUPER COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" SISTEMA DE CATETER BALÃO SUPER COMPLACENTE PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA OCLUSÃO DE BIFURCAÇÕES OU GEOMETRIAS ASSIMÉTRICAS. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO PERMITINDO A RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. DISPONÍVEL NO DIÂMETRO DE 4MM A 7MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 9,8 À 11 MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 148 À 160 CM. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" (CÓD. SUS: 0702010197).	Unidade	20	2.000,00	40.000,00
31	30099 - MICRO CATETER 0,010" UTILIZADO PARA ACESSO A VASCULATURA PERIFÉRICA E NEUROVASCULAR SOBRE O FIO GUIA COM CAPACIDADE DE DIRECIONAMENTO, NO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÕES. COMPRIMENTO DE 149 À 160 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 1,7F E INTERNO DISTAL DE 0,017", CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE CONTRASTES, AGENTES FARMACOLÓGICOS, AGENTES	Unidade	100	2.225,00	222.500,00

	<p>EMBOUZANTES LÍQUIDOS (DMSO COMPATÍVEL) E ENTREGA DE MICRO MOLAS DESTACÁVEIS. PONTA MOLDÁVEL NOS FORMATOS RETO, 45° E 90°. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702050350).</p>				
32	<p>30100 - MICRO CATETER 0,14" UTILIZADO PARA ACESSO A VASCULATURA PERIFÉRICA E NEUROVASCULAR SOBRE O FIO GUIA COM CAPACIDADE DE DIRECIONAMENTO, NO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÕES. COMPRIMENTO DE 149 À 160 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 1,9F E INTERNO DISTAL DE 0,017", CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE CONTRASTES, AGENTES FARMACOLÓGICOS, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS (DMSO COMPATÍVEL) E ENTREGA DE MICRO MOLAS DESTACÁVEIS. PONTA MOLDÁVEL NOS FORMATOS RETO, 45° E 90°. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,014". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702050350).</p>	Unidade	50	2.250,00	112.500,00
33	<p>30101 - MICRO CATETER 0,18" UTILIZADO PARA ACESSO A VASCULATURA PERIFÉRICA E NEUROVASCULAR SOBRE O FIO GUIA COM CAPACIDADE DE DIRECIONAMENTO, NO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÕES. COMPRIMENTO DE 158 À 170 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 2,0F A 2,3F E INTERNO DISTAL DE 0,021", CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE CONTRASTES, AGENTES FARMACOLÓGICOS, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS (DMSO COMPATÍVEL) E ENTREGA DE MICRO MOLAS DESTACÁVEIS. PONTA MOLDÁVEL NOS FORMATOS RETO, 45° E 90°. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,014" A 0,018". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702050350).</p>	Unidade	200	2.305,67	461.134,00
	<p>30102 - MICRO CATETER 0,27" MICRO CATETER 0,27" DE BAIXO PERFIL DESENVOLVIDO PARA ACESSAR VASCULATURAS TORTUOSAS DE REDUZIDA</p>				

34	DIMENSÃO, COM RIGIDEZ VARIÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM. DIÂMETRO EXTERNO DISTAL 2,8FR E PROXIMAL DE 3,2FR, COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,027". PONTA FLEXÍVEL E MOLDÁVEL, COBERTURA HIDROFÍLICA NA PONTA DISTAL, REVESTIMENTO INTERNO EM PTFE E MARCADOR RADIOPACO. DEVE SER COMPATÍVEL COM DIÂMETRO DE STENT REDIRECIONADOR DE FLUXO. COMPATÍVEL COM CATETER GUIA 5FR E MICRO GUIA 0,021" (CÓD SUS 0402050350).	Unidade	100	2.500,00	250.000,00
35	30104 - INTRODUTOR FEMORAL 4FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 4FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10,8 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 – INTRODUTOR VALVULADO).	Unidade	50	100,40	5.020,00
36	30105 - INTRODUTOR FEMORAL 6FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 6FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 11 À 15 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRA 3 VIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702010162 – INTRODUTOR 6FR A 8FR).	Unidade	400	61,33	24.532,00
37	30106 - INTRODUTOR FEMORAL 23CM 6FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 6FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 22 À 24 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. INTRODUTOR VALVULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702010162).	Unidade	50	84,50	4.225,00
38	30107 - INTRODUTOR FEMORAL 5FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO FEMORAL COM CALIBRE DE 5FR, COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E	Unidade	400	36,00	14.400,00

30	INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDO DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 – INTRODUTOR VALVULADO).	Unidade	400	30,00	14.400,00
39	30108 - INTRODUTOR FEMORAL 7FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 7FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD.SUS: 0702010162).	Unidade	100	40,42	4.042,00
40	30109 - INTRODUTOR FEMORAL 8FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 8FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702010162).	Unidade	200	58,00	11.600,00
41	30110 - INTRODUTOR FEMORAL 9FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 9FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Unidade	50	88,41	4.420,50
42	30111 - INTRODUTOR RADIAL 5FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO RADIAL COM CALIBRE DE 5FR, COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA DE MICRO PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI	Unidade	100	45,00	4.500,00

	GUIA RETORCIDO DE PONTA RETA . EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 – INTRODUTOR VALVULADO).				
43	30112 - INTRODUTOR RADIAL 6FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO RADIAL COM CALIBRE DE 6FR, COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA DE MICRO PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDO DE PONTA RETA . EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 – INTRODUTOR VALVULADO).	Unidade	100	80,49	8.049,00
44	30113 - CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES COM LÚMEN 9,5F UTILIZADO PARA POSICIONAR E MANTER FIOS GUIAS, CATETERES (BALÕES E STENT) E OUTROS DISPOSITIVOS NO SISTEMA VASCULAR.	Unidade	400	66,72	26.688,00
45	30114 - MICRO CATETER PARA APLICAÇÃO DE FARMACOLÓGICOS MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE UTILIZADO PARA ACESSAR LOCALIZAÇÕES DISTAIS E SELETIVAS. É INDICADO PARA USO DE CONTRASTE E AGENTES FARMACOLÓGICOS COMO: MICRO PARTÍCULAS DE PVA, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS E DMSO COMPATÍVEL. POSSUI SHAFT DISTAL E MARCA RADIOPACA EM SUA EXTREMIDADE. COMPRIMENTO DE 158 À 170 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL DE 1,3 FR A 1,5FR, DIÂMETRO EXTERNO PROXIMAL DE 2,7 FR A 3,0FR. PONTA MOLDÁVEL. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,08" E 0,010" (CÓD SUS 0702050350).	Unidade	50	2.575,00	128.750,00
46	30115 - MICRO GUIA 0,010" MICRO-GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO CO MICRO- CATETER. PONTA RETA MOLDÁVEL, DIÂMETRO: 0,010" COMPRIMENTO: 180 A 200 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702050369).	Unidade	50	1.200,00	60.000,00
47	30116 - MICRO GUIA 0,014" MICRO GUIA 0,014" MICRO-GUIA HIDROFILICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO MICRO CATETER NA VASCULATURA. PONTE RETA MOLDÁVEL.	Unidade	100	830,00	83.000,00

	DIÂMETRO: 0,014" COMPRIMENTO: 180 A 200CM (CÓD. SUS: 0702050369).				
48	30117 - MICRO GUIA 0,014" COM PONTA 0,012" MICRO GUIA HÍBRIDA DE AÇO INOX E NITINOL. POSSUI DIÂMETRO PROXIMAL DE 0.014" E PONTA FLEXÍVEL DE 0.012" MOLDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 200 CM. COM OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO REGULAR E EXTRA SUPORTE (COD. SUS: 0702050369).	Unidade	250	900,00	225.000,00
49	30118 - STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CELULAS FECHADAS PRÓTESE INTRALUMINAL AUTO EXPANSÍVEL EM NITINOL, COM INDICAÇÃO EM ANGIOPLASTIAS DE CARÓTIDA, COMPATÍVEL COM GUIA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO EMBÓLICA 0,014" COM MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES PROXIMAL E DISTAL DO STENT E TAMBÉM NO SISTEMA DE ENTREGA PARA MELHOR PRECISÃO NA LIBERAÇÃO, NA CONFIGURAÇÃO CÔNICA EM DIÂMETROS DE 6 A 10MM E COMPRIMENTO DE 20 A 40MM (CÓD. SUS 0702040517- STENT METÁLICO NÃO RECOBERTO).	Unidade	250	2.034,50	508.625,00
50	30120 - STENT CORONARIANO STENT DE LIGA CROMO-COBALTO NOS TAMANHOS DE 2,25 A 4,0MM DE DIÂMETRO E DE 8,0 A 38MM DE COMPRIMENTO, MONTADO EM BALÃO, COMPRIMENTO DO SISTEMA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 140CM, COMPATÍVEL COM CATÉTER GUIA DE DIÂMETRO 5FR, COM MARCAS RADIOPACAS DISTAL E PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702040533 - STENT METALICO NAO RECOBERTO).	Unidade	15	395,59	5.933,85
51	30121 - MICRO MOLAS DESTACÁVEIS COM DUPLO FILAMENTO DE POLIPROPILENO DESTACAMENTO MECÂNICO MICRO MOLAS EM PLATINA NOS MODELOS 2D (HELICAL) OU 3D. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ANEURISMAS E OUTRAS PATOLOGIAS ENDOVASCULARES. SISTEMA PROGRESSIVO DE ESCOLHA DE ACORDO COM GUIA PRIMÁRIA E DIÂMETRO EXTERNO DA MOLA. CALIBRES VARIANDO ENTRE 0,0115" E 0,0145". DESTACAMENTO MECÂNICO, SEM CAIXAS E BATERIAS. DIÂMETROS VARIANDO ENTRE 1,5 E 20 MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 02 E 50 MM PARA OS MODELOS 2D E DIÂMETROS VARIANDO ENTRE 02 E 25 MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 02 E 50 MM PARA OS MODELOS 3D EXCELENTE PACKING (EMPACOTAMENTO) E	Unidade	300	2.100,00	630.000,00

	ESTABILIDADE A LONGO PRAZO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA). FORNECER DISPARADOR COMPATÍVEL COM A MICRO MOLA.				
52	30122 - MICRO MOLA DE PLATINA 3D MICRO MOLAS DESTACÁVEIS - MICRO MOLAS CONSTITUÍDAS DE PLATINA E TUNGSTÊNIO, NOS MODELOS 2D (HELICAL) OU 3D. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ANEURISMAS E OUTRAS PATOLOGIAS ENDOVASCULARES. SISTEMA PROGRESSIVO DE ESCOLHA DE ACORDO COM GUIA PRIMARIA E DIÂMETRO EXTERNO DA MOLA. RESISTENTES AO ESTIRAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA). FORNECER DISPARADOR COMPATÍVEL COM A MICRO MOLA.	Unidade	150	3.200,00	480.000,00
53	30123 - MICRO MOLAS DESTACÁVEIS POR MECANISMO ELETROTÉRMICO DE BAIXA RIGIDEZ MICRO MOLA DE PLATINA HELICAL COM DESTACAMENTO ELETROTÉRMICO, SEM USO DE CABOS. SUPER FLEXÍVEL, DISPONÍVEL NO SISTEMA 10 COM DIÂMETRO DE 1,5MM A 6MM E COMPRIMENTO DE 1CM A 8CM. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA). FORNECER DISPARADOR COMPATÍVEL COM A MICRO MOLA	Unidade	150	2.850,00	427.500,00
54	30125 - MICRO CATETER DE FLUXO DEPENDENTE MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE UTILIZADO COM PONTA DESTACÁVEL MECANICAMENTE PARA FINS DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICOS PARA ACESSAR LOCALIZAÇÕES DISTAIS E SELETIVAS. COMPRIMENTO DE 163 À 170 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 1,2F A 1,5F E DIÂMETRO EXTERNO PROXIMAL DE 2,5F A 3,0F, COMPRIMENTO DE PONTA DESTACÁVEL ENTRE 1,5 A 5 CM, CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES. É INDICADO PARA PARA USO DE CONTRASTE E AGENTES FARMACOLÓGICOS COMO: MICRO PARTÍCULAS DE PVA, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS E DMSO COMPATÍVEL. PONTA MOLDÁVEL . COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,08" E 0,010". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702010170).	Unidade	50	1.650,00	82.500,00
Total Geral					12.003.310,85

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as

descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 441/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº441/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 07/08/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Atas de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, no Setor de Gestão de Estoques (exceto feriados e pontos facultativos), situado na Rua Plácido Gomes, 488, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6656. E mail : hmsj.aopm@joinville.sc.gov.br. No horário de segunda a sexta feira , das 06:30 as 19:00 horas.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 441/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 441/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por

extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 07/08/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, no Setor de Gestão de Estoques (exceto feriados e pontos facultativos), situado na Rua Plácido Gomes, 488, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6656. E mail : hmsj.aopm@joinville.sc.gov.br. No horário de segunda a sexta feira , das 06:30 as 19:00 horas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VII - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 441/2023 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a

prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) material(is) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) material(is) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.3 do Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) material(is) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na

Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o **comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José**.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão nº **441/2023** e Termo de Contrato nº xxxx/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José**, conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 441/2023** e Termo de Contrato nº xxx/2023.

1.1.1 - Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados ao material que corresponde seu uso, conforme descrito em cada lote/grupo e/ou item do Anexo I e Anexo VII do Edital, conforme abaixo:

- Para o item 16: Aparelho misturador / agitador.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxxx/2023.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os instrumentais e equipamentos, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Comodatária.

3.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, no Setor de Gestão de Estoques, situado na Rua Plácido Gomes, 488, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6656. E mail : hmsj.aopm@joinville.sc.gov.br. No horário de segunda a sexta feira , das 06:30 as 19:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

Cláusula Quarta – Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxxx /2023.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José terão a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.2 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.3 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

6.4 – Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais – da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

7.1.1 – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos instrumentais e equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

7.2 – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 – Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.

7.4 – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Hospital.

7.5 – A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas neste Edital, deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade do Comodante.

7.6 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.

7.7 – O seguro dos instrumentais e equipamentos, caso necessário, é de responsabilidade da Comodante.

7.8 – Todos os materiais disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto da Lei 14.133/2021, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrita no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 441/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0018485142/2023 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

--	--	--	--	--	--

Item	Código	Denominação	Descritivo	Unidade	Quantitativos
1	30067	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5FR	CATETER DIAGNÓSTICO EM NYLON COM AÇO, TIPO SIMMONS 1 5FR DE DIÂMETRO - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; RESISTENTE A TORÇÕES TIPO SIMMONS 1, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICO APIROGÊNICO, PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	50
2	30068	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5FR	CATETER DIAGNÓSTICO EM NYLON COM AÇO, TIPO SIMMONS 2 5FR DE DIÂMETRO - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; RESISTENTE A TORÇÕES TIPO SIMMONS 2, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	100

			DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
3	30069	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 3 5FR	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 3 5FR - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; RESISTENTE A TORÇÕES TIPO SIMMONS 3, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	50
4	30070	CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4FR	CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4FR - COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	UNIDADE	50
5	30072	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR - COM 65 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	UNIDADE	50

6	30073	CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5FR	CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5FR - COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	UNIDADE	50
7	30074	CATETER GUIA 6F COM CATETER INTERNO 5F	CATETER GUIA 6F COM CATETER INTERNO DIAGNÓSTICO 5F - PARA ACESSO DE VASCULAR EM ANATOMIA DESFAVORÁVEL. CATETER GUIA DE LÚMEN ÚNICO, REFORÇADO COM ARAMADO DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR PTFE. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA PRÉ-MOLDADA EM STR. COM 6F DE DIÂMETRO E COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. CATETER INTERNO DE LÚMEN ÚNICO REFORÇADO COM ARAMADO DISTAL DE AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. PONTA PRÉ-MOLDADA EM VTR, SIM E DIÂMETRO EXTERNO DISTAL DE 5F (ID 0.048") COM COMPRIMENTO DE 118 À 130 CM.	UNIDADE	250
		CATETER 6F DE	CATETER 6F INTERMEDIÁRIO PARA ACESSO NEUROVASCULAR - CATETER GUIA 6F COM PONTA DISTAL SUPER FLEXÍVEL PARA ACESSO DISTAL EM ARTÉRIAS INTRACRANIANAS, FORNECENDO GRANDE ESTABILIDADE AO SISTEMA COAXIAL. CATETER GUIA ARAMADO COM FLEXIBILIDADE		

8	30075	CATETER 07F DE ASPIRAÇÃO DISTAL	PROGRESSIVA. POSSUI DIÂMETRO EXTERNO DE 6F COM CALIBRE LUMINAL MÍNIMO DE 0.068" E DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS ENTRE 95CM A 140 CM, COM PONTA RETA OU CURVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100
09	30076	CATETER GUIA 8F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO	CATETER GUIA 8F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO - PARA ACESSO VASCULAR EM TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS, PERMITINDO OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA PARA TESTES DE COLATERIZAÇÃO/PERFUSÃO CEREBRAL, ASSIM COMO, ASPIRAÇÃO NEGATIVA DE TROMBOS NO LÚMEN VASCULAR INTRACRANIANO. INDICADO PARA OCLUSÃO TEMPORÁRIA, INVERSÃO DE FLUXO SANGUÍNEO NO CASO DE ASPIRAÇÃO DE TROMBOS E ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, CONTROLE DE FLUXO SANGUÍNEO DURANTE EMBOLIZAÇÕES. MEDIDAS DO BALÃO DE 10X10MM A 12X12MM. COMPRIMENTO DO CATETER DEVERÁ SER DE 95 A 110 CM.	UNIDADE	100
			CATETER GUIA 9F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO - PARA ACESSO VASCULAR EM TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS, PERMITINDO OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA PARA TESTES DE COLATERIZAÇÃO/PERFUSÃO CEREBRAL, ASSIM COMO, ASPIRAÇÃO NEGATIVA DE		

10	30077	CATETER GUIA 9F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO	ASPIRAÇÃO NEGATIVA DE TROMBOS NO LÚMEN VASCULAR INTRACRANIANO. INDICADO PARA OCLUSÃO TEMPORÁRIA, INVERSÃO DE FLUXO SANGUÍNEO NO CASO DE ASPIRAÇÃO DE TROMBOS E ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, CONTROLE DE FLUXO SANGUÍNEO DURANTE EMBOLIZAÇÕES. MEDIDAS DO BALÃO DE 10X10MM A 12X12MM. COMPRIMENTO DO CATETER DEVERÁ SER DE 95 A 110 CM.	UNIDADE	20
11	30078	CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO COMPLACENTE DUPLO LÚMEN	CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO COMPLACENTE DUPLO LÚMEN - BALÃO DE REMODELAMENTO INTRACRANIANO COMPLACENTE DE BAIXO PERFIL COM DUPLO LÚMEN COM MARCAS RADIOPACAS DISTAIS, PONTA DISTAL FLEXÍVEL DE 5 A 15 MM DE COMPRIMENTO, ID 0.015" A 0,017". DIÂMETRO DO BALÃO DEVERÁ SER DE 3 A 5 MM E COMPRIMENTO DO BALÃO DE 10 A 15MM. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA DE 0,012" A 0,014". COMPRIMENTO DO CATETER DE 160 À 170 MM. COMPATÍVEL COM DMSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20
12	30079	CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO	CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DUPLO LÚMEN - BALÃO DE REMODELAMENTO INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DE BAIXO PERFIL COM DUPLO LÚMEN COM MARCAS RADIOPACAS DISTAIS, PONTA DISTAL FLEXÍVEL DE 2MM A 7MM DE	UNIDADE	20

12	30079	INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DUPLO LÚMEN	COMPRIMENTO. DIÂMETRO DO BALÃO DEVERÁ SER DE 4MM E COMPRIMENTO DO BALÃO DE 7 A 12 MM. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA DE ATÉ 0.014". COMPATÍVEL COM DMSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20
13	30080	DISPOSITIVO DE EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR POR REDIRECIONAMENTO DE FLUXO	DISPOSITIVO DE EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR POR REDIRECIONAMENTO DE FLUXO - DISPOSITIVO COM MALHA FLEXÍVEL FORMADA PELA COMBINAÇÃO DE FILAMENTOS TRANÇADOS, CONSTITUÍDO DE LIGA CROMO, COBALTO E TUNGSTÊNIO PLATINA PARA PROPORCIONAR VISIBILIDADE RADIOSCÓPICA. COM BAINHA INTRODUTORA E FIO DE ENTREGA (PUSHER). O DISPOSITIVO TEM COMO FINALIDADE DE REDIRECIONAMENTO DE FLUXO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS CEREBRAIS DE COLO LARGO OU LESÕES ANEURISMÁTICAS DE ÍNFIMAS DIMENSÕES. REPOSICIONÁVEL COM MÍNIMO DE 50% DE LIBERAÇÃO. O DISPOSITIVO DEVE SER INTRODUZIDO ATRAVÉS DE MICROCATETER DE NO MÁXIMO 0,027". OS DIÂMETROS VARIAM DE 2.5 A 5,0MM E OS COMPRIMENTOS PODEM SER DE 10 A 40MM.	UNIDADE	5
		INTRODUTOR	INTRODUTOR FEMORAL 6FR LONGO 80 A 100 CM DE COMPRIMENTO - DISPOSITIVO QUE PERMITE GERAR UMA VIA DE ACESSO PERCUTÂNEA PARA		

14	30081	FEMORAL 6FR LONGO 80 A 100 CM DE COMPRIMENTO	INTRODUÇÃO DE CATETERES DIVERSOS REDUZINDO O DANO DOS TECIDOS POR MANUSEIO REPETIDO. INTRODUTOR PERCUTÂNEO LONGO COM VÁLVULA REMOVÍVEL, NÃO ARAMADO.	UNIDADE	50
15	30082	INTRODUTOR FEMORAL 6FR LONGO COM PONTA FLEXÍVEL HIDROFÍLICA	INTRODUTOR LONGO ARAMADO COM PONTA FLEXÍVEL HIDROFÍLICA- BAINHA LONGA DE LÚMEN ÚNICO, RIGIDEZ VARIÁVEL, ARAMADO, COM MARCAÇÃO RADIOPACA E VÁLVULA PROXIMAL REMOVÍVEL. DISPOSITIVO QUE PERMITE GERAR UMA VIA DE ACESSO PERCUTÂNEA ATÉ AS ARTÉRIAS SUPRA AÓRTICAS, COM EXTREMIDADE DISTAL HIDROFÍLICA E FLEXÍVEL COM LUMEN INTERNO DE NO MÍNIMO 0.88". ACOMPANHA DILATADOR COMPATÍVEL PARA TRANSIÇÃO ATRAUMÁTICA. MEDIDA APROXIMADA DE 80 A 110 CM.	UNIDADE	100
16	30083	LÍQUIDO PARA EMBOLIZAÇÃO	LÍQUIDO EMBOLIZANTE NÃO ADESIVO INDICADO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS INTRACRANIANOS CUJAS CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS SÃO DESFAVORÁVEIS A OUTROS TIPOS DE TRATAMENTOS, EMBOLIZAÇÃO DE LESÕES VASCULARES PERIFÉRICAS E NEUROVASCULATURA INCLUINDO MAL-FORMAÇÃO ARTÉRIO VENOSA E TUMORES HIPERVASCULARES.O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE FRASCO AMPOLA DE EVOH 1,5 A 2ML, UM FRASCO AMPOLA DE DMSO DE 1,5 A 2 ML, DUAS SERINGAS PARA INJEÇÃO DE LÍQUIDO EMBOLIZANTE E UMA SERINGA PARA INJEÇÃO DE	UNIDADE	50

			DMSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ FORNECER AGITADOR MECANICO EM COMODATO.		
17	30084	KIT INSUFLADOR	KIT COM INSUFLADOR PARA ANGIOPLASTIAS, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 20 ML, COM TRAVA SELETORA LIVRE/ROSCA, MANÔMETRO DE 30 ATM, TUBO E CONECTOR COM SUPORTE A ALTA PRESSÃO E CONECTOR EM Y COMPATÍVEL COM O INSUFLADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. COM DADOS DE LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UNIDADE	250
18	30085	EXTENSÃO PARA MICRO GUIA	MICRO GUIA 0.014" LONGA - MICROGUIA HIDROFÍLICO 0.014". DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO MICRO-CATETER. PONTA RETA MOLDÁVEL, DIÂMETRO: 0,014", COMPRIMENTO: 260 A 300 CM.	UNIDADE	30
19	30086	STENT INTRACRANIANO PARA EXTRAÇÃO DE	STENT INTRACRANIANO PARA EXTRAÇÃO DE TROMBO (TROMBECTOMIA) - DISPOSITIVO PARA TROMBECTOMIA AUTOEXPANSÍVEL CORTADO A LASER, NÃO DESTACÁVEL, COM COMPLETA POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DO BISEL NA PORÇÃO PROXIMAL FAVORECENDO ASSIM A REPOSIÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA E DEFORMAÇÃO DAS CÉLULAS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: DIÂMETRO DE 3	UNIDADE	200

19	30086	PARA EXTRAÇÃO DE TROMBO (TROMBECTOMIA)	A 6 MM E COMPRIMENTO UTILIZÁVEL 10 A 40MM. RADIOPACO OU COM MARCAS RADIOPACAS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO. OS MODELOS DE 3MM SÃO COMPATÍVEIS COM MICRO CATETER DE DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,017", OS MODELOS DE 4MM SÃO COMPATÍVEIS COM MICRO CATETER DE DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,021" E MODELOS DE 6MM COMPATÍVEIS COM MICRO CATETER DE DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,027".	UNIDADE	200
20	30087	STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO	STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO - STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL CONSTITUÍDO DE NITINOL COM MARCADORES RADIOPACOS. REPOSICIONÁVEL COM 80% A 90% DE LIBERAÇÃO. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 3.5MM A 5,5 MM E COMPRIMENTO DE 12 À 75MM.	UNIDADE	10
21	30088	MICRO STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO	MICRO STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO - STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL CONSTITUÍDO DE NITINOL AUTO-EXPANSÍVEL, DE CÉLULA ABERTA, COM MARCADORES RADIOPACOS. REPOSICIONÁVEL COM 80% A 90% DE LIBERAÇÃO. PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS NEUROVASCULARES EM VASOS COM DIÂMETROS DE 2MM A 4,5MM. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2MM À 5MM E COMPRIMENTO DE 8 À 30MM.	UNIDADE	10

22	30089	MICRO ESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO	MICRO ESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO - PARTÍCULAS ESFÉRICAS PARA EMBOLIZAÇÃO DE TUMORES HIPERVASCULARIZADOS, MAL-FORMAÇÕES ARTERIO-VENOSAS OU HEMORRAGIAS EM ANATOMIAS DE DIFÍCIL ACESSO. COMPOSTA DE MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, HIDROFÍLICAS, AS MICROESFERAS SÃO APRESENTADAS EM SERINGAS PREENCHIDAS, ESTÉREIS, CONTENDO ESFERAS DE 100-300µm, 300-500µm, 500-700µm. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.(CÓD. SUS 0702050423 – PARTÍCULAS EMBOLIZANTES).	UNIDADE	50
23	30090	PULSEIRA HEMOSTÁTICA RADIAL	PULSEIRA HEMOSTÁTICA RADIAL - PULSEIRA INFLÁVEL PARA COMPRESSÃO DA ARTÉRIA RADIAL, EM PVC COM VÁLVULA INSUFLADORA QUE SE AJUSTA AO PULSO DO PACIENTE PROMOVENDO HEMOSTASIA COM PRESSÃO AJUSTÁVEL E VOLUME NOMINAL DE AR ENTRE 10 A 20ML.	UNIDADE	200
24	30092	CATETER GUIA 6FR	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA METÁLICA E POLÍMERO, REVESTIDO EM PTFE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS DE HEMODINÂMICA. COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM, EM DIVERSOS FORMATOS; DIÂMETRO DE 6 FR (CÓD. SUS 0702010049).	UNIDADE	200

25	30093	CATETER GUIA 7FR	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA METÁLICA E POLÍMERO, REVESTIMENTO EM PTE, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. INDICADO PARA PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO DE HEMODINÂMICA. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM; PONTA CURVA VERTEBRAL, VTR OU MPA; DIÂMETRO DE 7FR (CÓD. SUS: 0702010049).	UNIDADE	50
26	30094	CATETER GUIA MPA1 8FR	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA METÁLICA E POLÍMERO, REVESTIMENTO EM PTE, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. INDICADO PARA PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO DE HEMODINÂMICA. COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM, PONTA CURVA VERTEBRAL, VTR OU MPA; DIÂMETRO DE 8FR (CÓD. SUS: 0702010049).	UNIDADE	200
27	30095	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 150 A 200 CM	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 150 A 200 CM CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20 CM DE PONTA RADIOPACA, NOS MODELOS STANDARD, COM PONTA ANGULADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702040380).	UNIDADE	150
			FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 260 A 300 CM, CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO		

28	30096	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 260 A 300 CM	E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20 CM DE PONTA RADIOPACA, NOS MODELOS STANDARD COM PONTA ANGULADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702050806).	UNIDADE	400
29	30097	MICRO BALÃO DE REMODELAGEM (INTRACRANIANO COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" E 0,012")	SISTEMA DE CATETER BALÃO COMPLACENTE DE BAIXA PRESSÃO PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA DE GRANDES VASOS E ACOMODAÇÃO DE ENDOPRÓTESES. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO LÚMEN QUE FACILITA RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 4MM A 6MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 10 A 40MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 150CM, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" OU 0,012" (CÓD. SUS: 0702010197).	UNIDADE	40
30	30098	MICRO BALÃO DE REMODELAGEM INTRACRANIANO SUPER COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010"	SISTEMA DE CATETER BALÃO SUPER COMPLACENTE PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA OCLUSÃO DE BIFURCAÇÕES OU GEOMETRIAS ASSIMÉTRICAS. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO PERMITINDO A RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. DISPONÍVEL NO DIÂMETRO DE 4MM A 7MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 9,8 À 11 MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 148 À 160 CM. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" (CÓD. SUS: 0702010197).	UNIDADE	20

31	30099	MICRO CATETER 0,010"	<p>UTILIZADO PARA ACESSO A VASCULATURA PERIFÉRICA E NEUROVASCULAR SOBRE O FIO GUIA COM CAPACIDADE DE DIRECIONAMENTO, NO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÕES. COMPRIMENTO DE 149 À 160 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 1,7F E INTERNO DISTAL DE 0,017", CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE CONTRASTES, AGENTES FARMACOLÓGICOS, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS (DMSO COMPATÍVEL) E ENTREGA DE MICRO MOLAS DESTACÁVEIS. PONTA MOLDÁVEL NOS FORMATOS RETO, 45° E 90°. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702050350).</p>	UNIDADE	100
32	30100	MICRO CATETER 0,14"	<p>UTILIZADO PARA ACESSO A VASCULATURA PERIFÉRICA E NEUROVASCULAR SOBRE O FIO GUIA COM CAPACIDADE DE DIRECIONAMENTO, NO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÕES. COMPRIMENTO DE 149 À 160 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 1,9F E INTERNO DISTAL DE 0,017", CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE CONTRASTES, AGENTES FARMACOLÓGICOS, AGENTES EMBOLIZANTES</p>	UNIDADE	50

			LÍQUIDOS (DMSO COMPATÍVEL) E ENTREGA DE MICRO MOLAS DESTACÁVEIS. PONTA MOLDÁVEL NOS FORMATOS RETO, 45° E 90°. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,014". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702050350).		
33	30101	MICRO CATETER 0,18"	UTILIZADO PARA ACESSO A VASCULATURA PERIFÉRICA E NEUROVASCULAR SOBRE O FIO GUIA COM CAPACIDADE DE DIRECIONAMENTO, NO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÕES. COMPRIMENTO DE 158 À 170 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 2,0F A 2,3F E INTERNO DISTAL DE 0,021", CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE CONTRASTES, AGENTES FARMACOLÓGICOS, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS (DMSO COMPATÍVEL) E ENTREGA DE MICRO MOLAS DESTACÁVEIS. PONTA MOLDÁVEL NOS FORMATOS RETO, 45° E 90°. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,014" A 0,018". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702050350).	UNIDADE	200
			MICRO CATETER 0,27" DE BAIXO PERFIL DESENVOLVIDO PARA ACESSAR VASCULATURAS TORTUOSAS DE REDUZIDA DIMENSÃO, COM RIGIDEZ		

34	30102	MICRO CATETER 0,27"	VARIÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM. DIÂMETRO EXTERNO DISTAL 2,8FR E PROXIMAL DE 3,2FR, COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,027". PONTA FLEXÍVEL E MOLDÁVEL, COBERTURA HIDROFÍLICA NA PONTA DISTAL, REVESTIMENTO INTERNO EM PTFE E MARCADOR RADIOPAÇO. DEVE SER COMPATÍVEL COM DIÂMETRO DE STENT REDIRECIONADOR DE FLUXO. COMPATÍVEL COM CATETER GUIA 5FR E MICRO GUIA 0,021" (CÓD SUS 0402050350).	UNIDADE	100
35	30104	INTRODUTOR FEMORAL 4FR	INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 4FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10,8 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 – INTRODUTOR VALVULADO).	UNIDADE	50
36	30105	INTRODUTOR FEMORAL 6FR	INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 6FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 11 À 15 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRA 3 VIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702010162 – INTRODUTOR 6FR A 8FR).	UNIDADE	400

37	30106	INTRODUTOR FEMORAL 23CM 6FR	<p>INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 6FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 22 À 24 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. INTRODUTOR VALVULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702010162).</p>	UNIDADE	50
38	30107	INTRODUTOR FEMORAL 5FR	<p>INTRODUTOR PERCUTÂNEO FEMORAL COM CALIBRE DE 5FR, COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDO DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 – INTRODUTOR VALVULADO).</p>	UNIDADE	400
			<p>INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 7FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO</p>		

39	30108	INTRODUTOR FEMORAL 7FR	VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD.SUS: 0702010162).	UNIDADE	100
40	30109	INTRODUTOR FEMORAL 8FR	INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 8FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702010162).	UNIDADE	200
41	30110	INTRODUTOR FEMORAL 9FR	INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 9FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	UNIDADE	50
			INTRODUTOR PERCUTÂNEO		

42	30111	INTRODUTOR RADIAL 5FR	RADIAL COM CALIBRE DE 5FR, COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA DE MICRO PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDO DE PONTA RETA . EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 – INTRODUTOR VALVULADO).	UNIDADE	100
43	30112	INTRODUTOR RADIAL 6FR	INTRODUTOR PERCUTÂNEO RADIAL COM CALIBRE DE 6FR, COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA DE MICRO PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDO DE PONTA RETA . EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 – INTRODUTOR VALVULADO).	UNIDADE	100
44	30113	CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES	CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES COM LÚMEN 9,5F UTILIZADO PARA POSICIONAR E MANTER FIOS GUIAS, CATETERES (BALÕES E STENT) E OUTROS DISPOSITIVOS NO SISTEMA VASCULAR.	UNIDADE	400
			MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE UTILIZADO PARA ACESSAR LOCALIZAÇÕES DISTAIS E		

45	30114	MICRO CATETER PARA APLICAÇÃO DE FARMACOLÓGICOS	SELETIVAS. É INDICADO PARA USO DE CONTRASTE E AGENTES FARMACOLÓGICOS COMO: MICRO PARTÍCULAS DE PVA, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS E DMSO COMPATÍVEL. POSSUI SHAFT DISTAL E MARCA RADIOPACA EM SUA EXTREMIDADE. COMPRIMENTO DE 158 À 170 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL DE 1,3 FR A 1,5FR, DIÂMETRO EXTERNO PROXIMAL DE 2,7 FR A 3,0FR. PONTA MOLDÁVEL. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,08" E 0,010" (CÓD SUS 0702050350).	UNIDADE	50
46	30115	MICRO GUIA 0,010"	MICRO-GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO CO MICRO-CATETER. PONTA RETA MOLDÁVEL, DIÂMETRO: 0,010" COMPRIMENTO: 180 A 200 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702050369).	UNIDADE	50
47	30116	MICRO GUIA 0,014"	MICRO GUIA 0,014" MICRO-GUIA HIDROFILICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO MICRO CATETER NA VASCULATURA. PONTE RETA MOLDÁVEL. DIÂMETRO: 0,014" COMPRIMENTO: 180 A 200CM (CÓD. SUS: 0702050369).	UNIDADE	100
48	30117	MICRO GUIA 0,014"	MICRO GUIA HÍBRIDA DE AÇO INOX E NITINOL. POSSUI DIÂMETRO PROXIMAL DE 0.014" E PONTA FLEXÍVEL DE 0.012" MOLDÁVEL, COM	UNIDADE	250

40	30117	COM PONTA 0,012"	COMPRIMENTO DE 200 CM. COM OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO REGULAR E EXTRA SUPORTE (COD. SUS: 0702050369).	UNIDADE	200
49	30118	STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CELULAS FECHADAS	PRÓTESE INTRALUMINAL AUTO EXPANSÍVEL EM NITINOL, COM INDICAÇÃO EM ANGIOPLASTIAS DE CARÓTIDA, COMPATÍVEL COM GUIA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO EMBÓLICA 0,014" COM MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES PROXIMAL E DISTAL DO STENT E TAMBÉM NO SISTEMA DE ENTREGA PARA MELHOR PRECISÃO NA LIBERAÇÃO, NA CONFIGURAÇÃO CÔNICA EM DIÂMETROS DE 6 A 10MM E COMPRIMENTO DE 20 A 40MM (CÓD. SUS 0702040517- STENT METÁLICO NÃO RECOBERTO).	UNIDADE	250
50	30120	STENT CORONARIANO	STENT DE LIGA CROMO-COBALTO NOS TAMANHOS DE 2,25 A 4,0MM DE DIÂMETRO E DE 8,0 A 38MM DE COMPRIMENTO, MONTADO EM BALÃO, COMPRIMENTO DO SISTEMA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 140CM, COMPATÍVEL COM CATÉTER GUIA DE DIÂMETRO 5FR, COM MARCAS RADIOPACAS DISTAL E PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702040533 - STENT METALICO NAO RECOBERTO).	UNIDADE	15
			MICRO MOLAS EM PLATINA NOS MODELOS 2D (HELICAL) OU 3D. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ANEURISMAS E OUTRAS PATOLOGIAS ENDOVASCULARES.		

51	30121	MICRO MOLAS DESTACÁVEIS COM DUPLO FILAMENTO DE POLIPROPILENO DESTACAMENTO MECÂNICO	<p>SISTEMA PROGRESSIVO DE ESCOLHA DE ACORDO COM GUIA PRIMÁRIA E DIÂMETRO EXTERNO DA MOLA. CALIBRES VARIANDO ENTRE 0,0115" E 0,0145". DESTACAMENTO MECÂNICO, SEM CAIXAS E BATERIAS. DIÂMETROS VARIANDO ENTRE 1,5 E 20 MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 02 E 50 MM PARA OS MODELOS 2D E DIÂMETROS VARIANDO ENTRE 02 E 25 MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 02 E 50 MM PARA OS MODELOS 3D EXCELENTE PACKING (EMPACOTAMENTO) E ESTABILIDADE A LONGO PRAZO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA). FORNECER DISPARADOR COMPATÍVEL COM A MICRO MOLA.</p>	UNIDADE	300
52	30122	MICRO MOLA DE PLATINA 3D	<p>MICRO MOLAS DESTACÁVEIS - MICRO MOLAS CONSTITUÍDAS DE PLATINA E TUNGSTÊNIO, NOS MODELOS 2D (HELICAL) OU 3D. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ANEURISMAS E OUTRAS PATOLOGIAS ENDOVASCULARES. SISTEMA PROGRESSIVO DE ESCOLHA DE ACORDO COM GUIA PRIMARIA E DIÂMETRO EXTERNO DA MOLA. RESISTENTES AO ESTIRAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA). FORNECER DISPARADOR COMPATÍVEL COM A MICRO MOLA.</p>	UNIDADE	150
			MICRO MOLA DE PLATINA HELICAL COM DESTACAMENTO ELETROTÉRMICO, SEM USO DE CARROS GUIDED		

53	30123	MICRO MOLAS DESTACÁVEIS POR MECANISMO ELETROTÉRMICO DE BAIXA RIGIDEZ	DE CABOS. SUPER FLEXÍVEL, DISPONÍVEL NO SISTEMA 10 COM DIÂMETRO DE 1,5MM A 6MM E COMPRIMENTO DE 1CM A 8CM. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA). FORNECER DISPARADOR COMPATÍVEL COM A MICRO MOLA.	UNIDADE	150
54	30125	MICRO CATETER DE FLUXO DEPENDENTE	MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE UTILIZADO COM PONTA DESTACÁVEL MECANICAMENTE PARA FINS DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICOS PARA ACESSAR LOCALIZAÇÕES DISTAIS E SELETIVAS. COMPRIMENTO DE 163 À 170 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 1,2F A 1,5F E DIÂMETRO EXTERNO PROXIMAL DE 2,5F A 3,0F, COMPRIMENTO DE PONTA DESTACÁVEL ENTRE 1,5 A 5 CM, CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES. É INDICADO PARA PARA USO DE CONTRASTE E AGENTES FARMACOLÓGICOS COMO: MICRO PARTÍCULAS DE PVA, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS E DMSO COMPATÍVEL. PONTA MOLDÁVEL . COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,08" E 0,010". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702010170).	UNIDADE	50

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3-Condições de garantia:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese,

Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação, deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

4.2. A entrega dos implantes estéreis deverá acontecer de segunda a sexta feira, das 06:30 as 19:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques (exceto feriados e pontos facultativos), localizado no Hospital Municipal São José, Rua Plácido Gomes 488, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Telefone : 3441 6656. E mail : hmsj.aopm@joinville.sc.gov.br

4.3 - Natureza contínua/não contínua da contratação e prazo contratual:

4.3.1 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual (0017927307), Ação: 2.3303 - Assistência Hospitalar - HMSJ;

4.4 - Possibilidade ou não da sua prorrogação:

4.4.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

4.6. O material deverá ser fornecido em regime em regime de consignação. A opção pela consignação possibilita a instituição, sem custo adicional, a possibilidade de ter a sua disposição órteses e próteses, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que, em se tratando de próteses de aplicação médica, a atualização é constante. A empresa deverá fornecer todo o suporte para a realização do procedimento cirúrgico e implante dos materiais comprados.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação, deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

5.2. A entrega dos implantes estéreis deverá acontecer de segunda a sexta feira, das 06:30 as 19:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques (exceto feriados e pontos facultativos), localizado no Hospital Municipal São José, Rua Plácido Gomes 488, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Telefone : 3441 6656. E mail : hmsj.aopm@joinville.sc.gov.br

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) Para os itens 1 a 12 e 14 a 54 deverá ser apresentado, a quantidade de **02(DUAS) AMOSTRAS**

b) Para o item 13 deverá ser apresentado prospecto, ficha técnica ou imagem de site (print de tela), pois o material é de alto valor.

c) O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação

d) As empresas classificadas e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente AMOSTRAS, do(s) item(ns) arrematado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), bem como os instrumentais fornecidos em regime de comodato, acompanhada de documentos e informações técnicas sobre o produto, laudos técnicos, manual e/ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, conforme as características do produto, quando aplicável.

e) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a

disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

f) Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.

g) Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado, para o mesmo procedimento.

h) As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.

i) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início da entrega dos produtos ofertados.

j) PROSPECTOS: Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material. As exigências a serem superadas caracterizam-se como aquelas em que o descritivo solicita apresentação mínima, tais quais o tamanho, ou a possibilidade de conter determinados componentes não exigidos na composição dos itens. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade do material divergente.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência.

Os itens serão avaliados quanto:

a) Dados de identificação das amostras, inspeção visual para comparativo da unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem, acondicionamento e transporte do produto, afim de verificar avarias. A embalagem do produto deve comprovar sua originalidade e permitir a conservação do item.

b) Compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

c) Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

d) EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

e) INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto /material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

f) PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

g) ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

h) CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

i) MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

j) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas conforme

k) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES presentes no Edital; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

l) SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde, Brasília-DF 2016.

m) OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está em conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. O(s) licitante(s) que deixar(em) de encaminhar amostra(s) no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra(s) terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra(s). As amostras aprovadas ou reprovadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis após avaliação. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

6.2-Função Técnica:

Os profissionais que irão avaliar as amostras - Médicos das especialidades de Neurorradiologista do Hospital Municipal São José.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verificarem defeituosos, apresentem danos causados em decorrência do transporte, forem incompatíveis com os demais materiais, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no Termo de Referência e na solicitação, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da CONTRATANTE, onde deverá a CONTRATADA apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da CONTRATANTE a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante toda extensão de sua validade, fornecer todo o material com prazo de validade superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

8.6. Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital Municipal São José conceda a prorrogação do prazo,

nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito caso ache necessário de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos itens para o controle de qualidade dos itens objeto do contrato, sem ônus adicional.

8.8. Ao final da contratação a empresa tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar os materiais consignados e comodato.

8.9. Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2- Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3- Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5- Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6- Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a fôrmal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço;

10.1.4 - O(s) itens será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) material(is) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) material(is) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade

diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.3, a substituição/reposição do(s) material(is) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, e (quando exigido), observar a necessidade de apresentação e aprovação das amostras.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Documentação Relacionada ao Fornecedor:

10.4.1.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

10.4.1.2 - Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.

10.4.1.3 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2 - Documentação Relacionada ao produto:

10.4.2.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

10.4.2.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.4.2.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

10.5. Do valor estimado da contratação:

10.5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 12.003.310,85 (doze milhões, três mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

10.5.2. Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações N° 14.133/2021.

10.6. Da melhor solução encontrada:

10.6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0018474166), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com Regime de consignação pelo Sistema de Registro de Preço.

10.7. Da fundamentação da contratação:

10.7.1. A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (0018474166), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.8. Critérios e práticas de sustentabilidade:

10.8.1. Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da

contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

10.9. Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

10.9.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.10. Das sanções

10.10.1. No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021, artigo 156.

10.11. Consignado e Comodato

10.11.1 - Lista de consignados e comodato;

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Qtde mínima de consignados	Comodato
01	30067	Cateter diagnóstico Simmons 1 5FR	15	
02	30068	Cateter diagnóstico Simmons 2 5FR	10	
03	30069	Cateter diagnóstico simmons 3 5FR	05	
04	30070	Cateter diagnóstico vertebral 4FR	02	
05	30072	Cateter diagnóstico cobra 2 5FR	05	
06	30073	Cateter diagnóstico pig tail 5FR	05	
07	30074	Cateter guia 6f com cateter interno 5F	05	
08	30075	Cateter 6f de aspiração distal	05	
09	30076	Líquido para embolização	05	
10	30077	Cateter guia 9F aramado com balão distal de baixa pressão	05	
11	30078	Cateter balão de oclusão intracraniano complacente duplo lúmen	02	

12	30079	Cateter balão de oclusão intracraniano hipercomplacente duplo lúmen	02	
13	30080	Dispositivo de embolização endovascular por redirecionamento de fluxo	00	
14	30081	Introdutor femoral 6FR longo 80 a 100 cm de comprimento	06	
15	30082	Introdutor femoral 6FR longo com ponta flexível hidrofílica	10	
16	30083	Líquido para embolização	05	# 01
17	30084	Kit insuflador	05	
18	30085	Extensão para micro guia	02	
19	30086	Stent intracraniano para extração de trombo (trombectomia)	05	
20	30087	Stent intracraniano auto-expansível com corpo radiopaco	02	
21	30088	Micro stent intracraniano auto-expansível com corpo radiopaco	02	
22	30089	Micro esfera para embolização	04	
23	30090	Pulseira hemostática radial	10	
24	30092	Cateter guia 6FR	10	
25	30093	Cateter guia 7FR	10	
26	30094	Cateter guia MPA1 8FR	10	
27	30095	Fio guia hidrofílico 0.035 x 150 A 200 cm	20	

28	30096	Fio guia hidrofílico 0.035 x 260 a 300cm	20	
29	30097	Micro balão de remodelagem (intracraniano complacente, compatível com micro guia 0,010 e 0,012)	05	
30	30098	Micro balão de remodelagem intracraniano super complacente, compatível com micro guia 0,010	05	
31	30099	Micro cateter 0,10	05	
32	30100	Micro cateter 0,14	05	
33	30101	Micro cateter 0,18	10	
34	30102	Micro cateter 0,27	05	
35	30104	Introdutor femoral 4FR	20	
36	30105	Introdutor femoral 6FR	20	
37	30106	Introdutor femoral 23 cm 6FR	10	
38	30107	Introdutor femoral 5FR	20	
39	30108	Introdutor femoral 7FR	20	
40	30109	Introdutor femoral 8FR	10	
41	30110	Introdutor femoral 9FR	10	
42	30111	Introdutor radial 5FR	10	
43	30112	Introdutor radial 6FR	10	
44	30113	Conector em Y com rosca simples	30	

45	30114	Micro cateter para aplicação de farmacológicos	05	
46	30115	Micro guia 0,010	10	
47	30116	Micro guia 0,014	10	
48	30117	Micro guia 0,014 com ponta 0,012	15	
49	30118	Stent carotídeo cônico com células fechadas	10	
50	30120	Stent coronariano	02	
51	30121	Micro molas destacáveis com duplo filamento de polipropileno destacamento mecânico	##	
52	30122	Micro mola de platina 3D	###	
53	30123	Micro molas destacáveis por mecanismo eletrotérmico de baixa rigidez	####	
54	30125	Micro cateter de fluxo dependente	02	

Para o item 16 - Líquido para Embolização a licitante vencedora deverá entregar em regime de COMODATO o aparelho misturador / agitador.

Para o item 51 - Quantidade Mínima Consignação: grade completa de tamanhos

Para o item 52 - Quantidade Mínima Consignação: grade completa de tamanhos

Para o item 53 - Quantidade Mínima Consignação: grade completa de tamanhos

10.12. CONSÓRCIO

10.12.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.13 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.13.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.13.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

ANEXO VIII
MODELO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS
PREGÃO N° 441/2023

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Área de XXXXXXXXXXXXXXXX

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 441/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546687** e o código CRC **EBC45680**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI N° 0018585845/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 441/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 17/10/2023 às 08:30 horas. A prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 483820CE84DE098964418FA8D0C964632FA0BCCF.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/10/2023, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018585845** e o código CRC **663C6F01**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br